DECRETO N° 163, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública e afeta ao regime de bem público de uso especial o imóvel de propriedade municipal registrado sob a matrícula nº 17.005, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 99, inciso II, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que define e resguarda os bens públicos de uso especial;
CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal de otimizar e destinar o patrimônio público imobiliário para o desenvolvimento de atividades administrativas e prestação de serviços essenciais à coletividade; e
CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste ato já integra o patrimônio imobiliário do Município, fazendo-se necessária a formalização de sua destinação pública,
CONSIDERANDO a premente necessidade de garantir o direito à moradia digna à população local, mediante a destinação de áreas públicas para a implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNIS, do Governo Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e devidamente afetada ao regime de bem público de uso especial a área de terra de propriedade do Município registrada sob a matrícula nº 17.005 do Registro de Imóveis competente, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas N 9.705.447,84m e E 729.322,79m; deste, segue confrontando com a propriedade de MC MV 01, com azimute de 90°09' por uma distância de 184,69m até o vértice P-0002, de coordenadas N 9.705.447,34m e E 729.507,48m; deste, segue confrontando com a propriedade de Rua Estrada 04, com azimute de 179°52' por uma distância de 185,01m até o vértice P-0003, de coordenadas N 9.705.262,32m e E 729.507,91m; deste, segue confrontando com a propriedade de Terras Devolutas do Município, com azimute de 270°08' por uma distância de 184,96m até o vértice P-0004, de coordenadas N 9.705.262,81m e E 729.322,95m; deste, segue confrontando com a propriedade de Terras Devolutas do Município, com azimute de 359°57' por uma distância de 185,04m até o vértice P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma extensão de 739,70m.

Art. 2º O imóvel afetado por este decreto destinar-se-á, ao atendimento das finalidades públicas de interesse coletivo.
Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes, adotar as providências necessárias à efetivação das medidas decorrentes deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 03 de Novembro de 2026.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

Assinado de forma digital por ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014088000182, ou=presencial, cn=ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP.